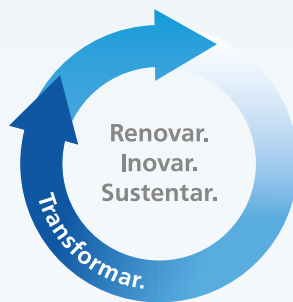


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



RENOVAR INOVAR SUSTENTAR TRANSFORMAR

ABRIL 2022

Elaboração: Comitê do ESG Hidro-Ambiental

Presidente: André Godoy Freschi

Conselheiros: Miguel Guazzelli, Leandro França

Sumário

NAVEGAR

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
1. RESPEITO ÀS LEIS	05
2. AMBIENTE DE TRABALHO	05
2.1 Oportunidades	05
2.2 Condições de trabalho	05
2.3 Assédio	06
2.4 Saúde, segurança no trabalho e meio ambiente.	06
2.5 Utilização e proteção de ativos	06
2.5.1 Identificação, Manutenção e Salvaguarda de Registros.	06
2.5.2 Proteção de Informações Pessoais	06
2.5.3 Informações Confidenciais e Privilegiadas	07
3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES	07
4. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	07
5. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	08
6. LIVRE CONCORRÊNCIA	08
7. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS COMERCIAIS DESLEAIS	08
8. COMBATE A CORRUPÇÃO	09
9. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	09
10. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE	10
11. CONTRIBUIÇÕES BENEFICENTES	10
12. CONFLITO DE INTERESSES	10
13. RESPONSABILIDADE SOCIAL	11
14. EXERCÍCIO DO DIREITO POLÍTICO	11
15. AÇÕES DISCIPLINARES	11
16. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	12
17. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DE DENÚNCIAS	12

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Hidro-Ambiental é uma empresa Brasileira, atuando no mercado desde 2003, sediada no município de Leme, interior do Estado de São Paulo.

Seu principal objetivo é fornecer Soluções, Sistemas e Equipamentos para proteção do meio ambiente, atendendo os mercados sucroenergético, mineração e industrial.

A Hidro-Ambiental está especializada em duas atividades principais:

- **Sistemas de Proteção e Controle Hidráulico de Adutoras, Reservatórios e Unidades de Bombeamento;**
- **Sistemas e Equipamentos de Filtração para Água e Efluentes.**

A Hidro-Ambiental desenvolveu ao longo do tempo parcerias tecnológicas e comerciais com empresas nacionais e internacionais, assim como uma capacidade interna de produção que permite oferecer uma linha de produtos e equipamentos com agilidade e flexibilidade.

A Hidro-Ambiental acredita na excelência baseada em três pilares: Engenharia, Fornecimento de produtos de qualidade e Apoio técnico pós-venda. Tudo isso pautado por um extenso acervo técnico, conquistado a partir de inúmeros projetos de sucesso.

Sempre sob a bandeira “Renovar. Inovar. Sustentar – Transformar”, a Hidro-Ambiental buscou as melhores marcas e os melhores profissionais para oferecer confiabilidade e soluções de primeira linha para o Mercado.

A Hidro-Ambiental acredita no poder das relações humanas e no potencial de cada um para promover um futuro mais sustentável.

Como empresa, temos uma ambição e comprometimento incondicional com o desenvolvimento responsável e sustentável de nosso negócio, procurando implantar práticas e condutas corretas dentro de nossa organização, bem como respeito a seus clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Acreditamos que as pequenas atitudes de hoje, têm o poder de transformar o amanhã.

1. RESPEITO ÀS LEIS

Uma atuação conforme com as leis e os regulamentos aplicáveis valoriza o patrimônio moral e material dos acionistas e contribui para o desenvolvimento socioeconômico e empresarial nos setores onde a Hidro-Ambiental atua.

Portanto, no desenvolvimento de seus Programas de Ação, os Integrantes da Hidro-Ambiental devem respeitar e obedecer às leis, regulamentos, práticas e bons costumes de cada região em que atuam.

É preciso que os Integrantes preservem o espírito das leis e regulamentos, observando os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência, prevenindo até mesmo a aparência de atos impróprios.

2. AMBIENTE DE TRABALHO

As relações entre os Integrantes devem ser pautadas pela cordialidade, disciplina, respeito e confiança, influenciando e sendo influenciados, na busca do que é o certo, independentemente do programa que desempenhem.

Os Líderes devem garantir aos seus Liderados um ambiente de trabalho livre de insinuações ou discriminação, evitando possíveis constrangimentos pessoais de qualquer natureza.

A equidade no tratamento entre os Integrantes é essencial para que estes se sintam agentes de seu próprio destino e contribuam com a Hidro-Ambiental e com a construção de sociedades mais justas, prósperas e inclusivas.

Todos os Integrantes devem ser tratados de forma justa e equânime com respeito a suas diferenças, e ter assegurada a não discriminação e a inexistência de restrições de quaisquer espécies.

2.1 Oportunidades

Todos na Hidro-Ambiental devem ter igualdade nas oportunidades de trabalho.

Assim, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, definição de remuneração e benefícios, e demais práticas, devem prevalecer os requisitos necessários e o mérito das pessoas, expresso nos resultados do seu trabalho, nas suas qualificações pessoais e profissionais e no seu potencial.

2.2 Condições de trabalho

O trabalho é uma atividade digna. Pelo trabalho são valorizadas as potencialidades do ser humano, como o espírito de servir, a capacidade e o desejo de evoluir e a vontade de superar resultados.

Portanto, não é permitido ou tolerado trabalho forçado ou em condições análogas, trabalho infantil, exploração sexual nas atividades da Hidro-Ambiental, nem nas atividades de agentes ou parceiros de negócio na sua cadeia de valor.

2.3 Assédio

O assédio, em todas as suas formas, viola a confiança e o respeito entre os Integrantes. Portanto, não são toleradas ameaças, assédio moral ou assédio sexual de qualquer tipo.

Também não são toleradas situações que configurem desrespeito, violação à intimidade, intimidação ou ameaça no relacionamento entre Integrantes, independentemente das suas responsabilidades.

2.4 Saúde, segurança no trabalho e meio ambiente.

Os Líderes têm o dever de promover sua própria saúde e de apoiar seus Liderados neste sentido, bem como, promover a segurança das operações e a conservação ambiental nas comunidades em que atuam.

Os Integrantes da Hidro-Ambiental devem conhecer e cumprir com os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho, à sua própria saúde e dos demais Integrantes, de subcontratados e demais pessoas envolvidas diretamente nas suas atividades.

Os Integrantes não devem impedir a entrada ou dificultar o trabalho de fiscais, polícia ambiental ou auditores fiscais do trabalho nas instalações da Hidro-Ambiental. O acompanhamento de tais autoridades, entretanto, deve ser efetuado por Integrantes qualificados e treinados para este fim.

É proibido o uso de bebidas alcoólicas e drogas no ambiente de trabalho, bem como a entrada nas instalações da Hidro-Ambiental de pessoas em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência em seu comportamento que possa afetar a segurança e as atividades de outras pessoas.

2.5 Utilização e proteção de ativos

Os Integrantes da Hidro-Ambiental devem atuar para agregar valor ao patrimônio a eles confiado e utilizá-lo para as ações relacionadas aos interesses da empresa.

Cabe aos Integrantes zelar pela conservação e proteção dos ativos tangíveis e intangíveis da empresa, que compreendem dados, informações, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros.

Os recursos de tecnologia da informação, tais como telefone, e-mails, acesso à internet, software, hardware e outros equipamentos, disponibilizados para os Integrantes, devem ser utilizados para o atendimento às suas necessidades de trabalho, enquanto para assuntos particulares deve ser feito de forma consciente e comedida.

2.5.1 Identificação, Manutenção e Salvaguarda de Registros.

A existência de registros e sistemas de informação íntegros e confiáveis é fundamental para uma atuação transparente que fortaleça a relação entre Integrante e entre estes e os Clientes, os acionistas e os terceiros.

Os registros devem ser mantidos nas instalações da Hidro-Ambiental ou externamente, em locais apropriados para este fim. Nenhum registro relacionado à Hidro-Ambiental deve ser mantido nas residências de Integrantes ou em qualquer outro local inadequado de forma permanente ou por um período prolongado de tempo.

Os Integrantes devem respeitar a privacidade dos Clientes e Fornecedores mantendo em sigilo seus cadastros, informações, operações, serviços contratados, etc.

2.5.2 Proteção de Informações Pessoais

Os Integrantes ou terceiros que, em nome da Hidro-Ambiental, necessitarem usar, acessar, coletar, armazenar, alterar, divulgar, transmitir ou destruir informações pessoais de Integrantes ou de outras pessoas em poder da Hidro-Ambiental, devem atuar em estrito cumprimento da legislação e dos regulamentos vigentes sobre proteção da integridade e confidencialidade das informações privadas de uma pessoa.

Informações pessoais de Integrantes e de outras pessoas em poder da Hidro-Ambiental devem ser protegidas contra perda, roubo, acesso, uso, divulgação, reprodução, alteração ou destruição indevida e sem autorização. As informações pessoais devem ser utilizadas de forma restrita.

2.5.3 Informações Confidenciais e Privilegiadas

Os Integrantes devem preservar e garantir a confidencialidade das informações da Hidro-Ambiental que:

- **se divulgadas inadequadamente, podem ser úteis para concorrentes ou prejudiciais para a empresa, seus Clientes, ou terceiros;**
- **possam ser importantes para decisão de um investidor de comprar, vender ou manter títulos ou de seus parceiros de negócios.**

Os Integrantes, acionistas ou terceiros que durante o desenvolvimento do seu trabalho tenham conhecimento ou acesso a informações confidenciais e privilegiadas não devem:

- **negociar ações da Hidro-Ambiental ou de terceiros com base nestas informações;**
- **divulgá-las para terceiros, que possam, com base nestas informações, negociar ações da companhia ou de seus terceiros;**
- **divulgar informações confidenciais na interação com familiares e amigos.**

3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O Cliente satisfeito é o fundamento da existência da Hidro-Ambiental. Portanto, o princípio básico da ação empresarial dos Integrantes deve ser servir ao Cliente, antecipando suas demandas e atendendo às suas expectativas com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis.

Os Integrantes são proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagens, favores, presentes, entretenimento ou qualquer coisa de valor para funcionários ou pessoas que representem Clientes da Hidro-Ambiental com o propósito de influenciar, assegurar ou recompensá-los por uma decisão do interesse da Hidro-Ambiental e/ou obtenção de vantagem indevida.

4. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A transparência e a comunicação aberta são fundamentais em todas as relações de confiança, inclusive nas relações com partes relacionadas.

As transações entre partes relacionadas incluem e não se limitam a transferência de recursos, prestações de serviços ou obrigações entre a companhia e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

É vedada a transação entre partes relacionadas que:

- **não observe as regras estabelecidas no presente documento;**
- **trate da concessão de empréstimos em favor dos controladores da Hidro-Ambiental e partes a eles relacionadas; e/ou**
- **seja aprovada sem observância à legislação aplicável, estatuto social e acordo de acionistas da Hidro-Ambiental.**

5. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

As relações com fornecedores e prestadores de serviços devem ser baseadas na disciplina, respeito e confiança, atendendo aos melhores interesses de ambas as partes, garantindo retorno aos seus acionistas e valorização do seu patrimônio.

Os Integrantes devem atuar com diligência na identificação, na contratação e na manutenção de fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, buscando o melhor interesse da Hidro-Ambiental, com base em critérios justos, transparentes, incluindo critérios técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazo, preço, estabilidade financeira, reputação, entre outras.

A princípio, os Integrantes não devem contratar diretamente fornecedores (pessoa física ou jurídica), que sejam de sua própria propriedade ou interesse, ou que tenham parentes próximos que os controlem ou que neles tenham influência significativa.

Os contratos com os fornecedores devem ser objetivos, sem margens para ambiguidades ou omissões, e devem conter cláusulas específicas sobre o compromisso com o atendimento das leis locais, inclusive com as leis anticorrupção.

Não é permitido contratar, manter ou renovar, relacionamento contratual ou não, com pessoas ou terceiros que desrespeitem os compromissos definidos neste documento.

6. LIVRE CONCORRÊNCIA

A livre concorrência estimula a criatividade e a melhoria contínua e promove a produtividade.

As leis de defesa da concorrência visam proteger e promover a concorrência livre e aberta e devem pautar as ações dos Integrantes da Hidro-Ambiental, bem como de terceiros que legítima e diretamente representem a Hidro-Ambiental.

Assim, os Integrantes devem atuar em estrita observância à lei e às normas que visam a preservar a livre concorrência, sendo vedados práticas ou atos que tenham por objetivo frustrar ou fraudar o processo competitivo.

7. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS COMERCIAIS DESLEAIS

Diversas formas de atividades antiéticas, opressivas ou inescrupulosas que podem prejudicar concorrentes, Clientes ou Fornecedores são considerados ilegais, e não são toleradas, incluindo, mas não se limitando à realização de propaganda enganosa e práticas como depreciação do produto de outra empresa, assédio a Clientes, suborno e propinas comerciais, uso de práticas enganosas de vendas e publicidade, e roubo de segredos comerciais ou lista de Clientes.

8. COMBATE A CORRUPÇÃO

Com o objetivo de assegurar o cumprimento das leis anticorrupção, evitar ou detectar desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos praticados contra seu patrimônio e/ou do Estado, instituiu na normativa interna e por meio das presentes diretrizes, regras e procedimentos de combate à corrupção e para a apuração de denúncias e irregularidades.

Assim, é vedada a prática de qualquer ato ilegal ou moralmente questionável, a obtenção de qualquer tipo de vantagem indevida em razão do exercício de emprego, cargo, mandato ou atividade na empresa, bem como a prática de qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade à referida serventia ou que enseje perda patrimonial, desvio ou apropriação.

A empresa não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado. O Brasil possui diversas leis, entre elas a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40) Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) que responsabilizam não só pessoas físicas mas também sociedades empresárias por atos de corrupção, entre outras infrações contra a administração pública, estabelecendo multas e sanções.

9. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro é um processo que visa mascarar a natureza e a fonte do dinheiro associado com atividade ilegal, introduzindo estes valores na economia local, por meio da integração de dinheiro ilícito ao fluxo comercial, de forma que aparente ser legítimo ou para que sua verdadeira origem ou proprietário não possa ser identificado.

Os envolvidos em atividades criminais, como suborno, fraude, terrorismo, contrabando de armas e narcóticos, tentam ocultar as receitas originadas de seus crimes ou fazer com que elas pareçam legítimas através de sua “lavagem” em negócios lícitos. Da mesma forma, o terrorismo pode ser financiado por recursos legítimos, às vezes chamados de lavagem de dinheiro “reversa”, já que um negócio legítimo foi utilizado para financiar uma atividade criminal.

A lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo e sua facilitação são rigorosamente proibidos em qualquer forma ou contexto.

A Hidro-Ambiental só deve realizar negócios com terceiros de boa reputação, incluindo agentes, consultores e parceiros de negócio que estejam envolvidos em atividades lícitas e, cujos recursos sejam de origem legítima.

10. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

Todo Integrante deve agir no melhor interesse da Hidro-Ambiental, devendo evitar atividades que possam criar um conflito de interesses real ou percebido como ato impróprio às relações de negócios.

O recebimento e/ou o fornecimento de presentes e entretenimentos por Integrantes e de Integrantes para quaisquer pessoas ou empregados de empresas do setor privado é desencorajado. Todavia, quando necessários ou aconselháveis, estes podem ser oferecidos ou recebidos, desde que permitidos pela legislação aplicável e por este documento, e desde que não sejam usados com o objetivo de influenciar indevidamente decisões.

É permitido o oferecimento de brindes que exibam o nome ou logotipo da Hidro-Ambiental com o propósito de divulgar o nome e a marca. Os brindes destinam-se a Clientes, fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional dos Integrantes. Os brindes não devem constituir em forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento estritamente pessoal.

A distribuição de Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade a funcionários do governo, ONGs ligadas a funcionários do governo e agentes públicos, são vedadas pela Hidro-Ambiental.

11. CONTRIBUIÇÕES BENEFICENTES

Contribuições beneficentes que visem ao desenvolvimento cultural, social, ambiental ou esportivo e outros da mesma natureza, oferecida a entidades filantrópicas ou a outras entidades da comunidade, são permitidos, desde que respeitem as leis e regulamentações aplicáveis em vigor, e não sejam usadas como forma de influenciar decisões empresariais de maneira imprópria.

12. CONFLITO DE INTERESSES

Na condução das responsabilidades profissionais e nas ações pessoais, os Integrantes devem zelar para que não haja conflito ou percepção de conflito de interesses. Os conflitos de interesses podem surgir de diferentes formas e são, em geral, facilmente percebidos, devendo ser evitados.

Os conflitos de interesses ocorrem quando o interesse particular de um indivíduo, ou o interesse de um parente próximo deste indivíduo, interfere, ou aparenta interferir, na sua capacidade de julgamento isento esperada na sua responsabilidade ou nos interesses da Hidro-Ambiental.

Os conflitos de interesses também surgem quando um integrante ou seu parente próximo recebe benefícios pessoais inadequados por conta de sua posição na Hidro-Ambiental.

13. RESPONSABILIDADE SOCIAL

Os Integrantes devem cumprir com sua responsabilidade social fundamental por meio do trabalho realizado com produtividade, com a prestação de bons serviços e do fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

Assim, satisfazem seus Clientes, criam oportunidades de trabalho, contribuem para o desenvolvimento sustentável dos países e das regiões em que atuam e geram riquezas para a sociedade. A participação voluntária dos Integrantes em ações comunitárias deve ser valorizada.

Nestas ações, o Integrante que desejar utilizar tempo e recursos da Hidro-Ambiental deve fazer com aprovação prévia de seu Líder direto.

14. EXERCÍCIO DO DIREITO POLÍTICO

De acordo com seus princípios e conceitos, a Hidro-Ambiental não adota posição político-partidária, e, portanto, os Integrantes são proibidos de vincular a Hidro-Ambiental a atividades político-partidárias.

Consequentemente, não é permitido realizar atividades partidárias ou angariar votos, direta ou indiretamente, nos estabelecimentos ou através dos meios de comunicação de propriedade da Hidro-Ambiental.

Não obstante, os Integrantes devem respeitar as escolhas e o exercício pessoal de cidadania dos demais Integrantes, incluindo a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos.

15. AÇÕES DISCIPLINARES

O Integrante que violar as disposições deste documento, descumprir a lei ou qualquer política ou procedimento da Hidro-Ambiental ou permitir que um Integrante de sua equipe o faça, ou ainda que saiba de alguma violação e deixe de reportá-la, está sujeito à ação disciplinar adequada, até mesmo à demissão.

É proibida retaliação ou qualquer tentativa de prevenir, obstruir, ou dissuadir os Integrantes em seus esforços para informar o que acreditem ser uma violação do compromisso aqui definido, o que se constitui também em razão para uma ação disciplinar, inclusive demissão.

A depender da natureza da violação, também deve ser avaliada a obrigatoriedade ou a conveniência de informar a violação a autoridades ou a terceiros, o que poderá resultar em outras sanções.

16. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta desenvolvido pela Hidro-Ambiental é um documento público para seus Integrantes, Terceiros, Prestadores de Serviços, Clientes, Fornecedores e demais públicos interessados, seja ele privado ou governamental.

Este documento encontra-se disponível no website <https://www.hidroambiental.com.br/esg/>

Anualmente, será oferecido treinamento para todos os Integrantes da Hidro-Ambiental deste Código de Ética e Conduta, assim como atualizações quando necessárias.

17 CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DE DENÚNCIAS

A Hidro-Ambiental disponibiliza diversos canais de comunicação de denúncia de quaisquer práticas ilegais. A sua colaboração é sempre importante para o contínuo desenvolvimento de nossas práticas de negócios e atendimento de nosso código de ética e conduta.

Telefone da empresa: +55 (19) 3572-9999

E-mail: hidro@hidroambiental.com.br

Endereço: Rua Aparecida Tufanin Anitelli, 99 – Distrito Industrial – Leme / SP – BRASIL – CEP 13612-393

Para denúncias anônimas, ainda disponibilizamos um canal em nossa homepage para que se possa fazer qualquer denúncia.

<https://www.hidroambiental.com.br/denuncia/>

Toda e qualquer denúncia recebida será tratada de acordo com as diretrizes mencionadas neste documento.

